2° TERMO DE ADITIVO

CONTRATO N° 005/2023
PROCESSO N°1882/2023
CONVITE N° 003/2023

2° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N°005/2023 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE OSASCO E A EMPRESA FMS COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA.

Resolvem, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações, firmar o presente termo aditivo.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Avelino Lopes nº 70, Centro, Osasco/SP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.621.538/0001-14, neste ato devidamente representada pelo Sr. FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, portador do RG [redacted] e do CPF/MF n.º [redacted] no pleno exercício de suas funções de Presidente.

CONTRATADA: FMS COMUNICAÇÃO EDITORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua Nico Branco nº 147 - Vila Campesina - Osasco, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.624.947/0001-15, neste ato devidamente representada pelo Sr. FABIO DE MAMBRO SANTOS RG [redacted] do CPF/MF nº [redacted] cargo: Sócio administrador

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2023**, com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

1.2 A **recomposição do equilíbrio econômico-financeiro**, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da referida Lei, mediante a aplicação do índice de reajuste IGP-M;

1.3 A **inclusão de cláusula específica de reajuste contratual**, visando à aplicação periódica do índice IGP-M nas próximas renovações contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DA NOTA DE EMPENHO

2.1 O valor global do contrato de **R$ 174.038,60** (cento e setenta e quatro mil e trinta e oito reais e sessenta centavos).

2.2 É anexo a este Termo Aditivo a nota de empenho complementar ao ajuste nº **472/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3 O valor especificado nesta cláusula será proveniente do orçamento geral do IPMO, que serão empenhadas no exercício de 2025 à conta do elemento:

Órgão: 21
Unidade Orçamentária: 001
Funcional Programática: 09.272.0001.2.002
Categoria Econômica: 3.3.90.35

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

4.1 Por ocasião das futuras renovações contratuais, os valores pactuados serão reajustados com base na variação acumulada do **Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M)**, apurado nos 12 (doze) meses anteriores à data do reajuste, com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente termo aditivo é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1 Ratifica-se as demais cláusulas do Contrato nº 005/2023 e seus aditivos.

Osasco, 24 de julho de 2025.

Francisco Cordeiro da Luz Filho
Instituto de Previdência do Município de Osasco

Fabio De Mambro Santos
FMS Comunicação e Editora Ltda

TESTEMUNHAS: